

Bertiooga, 03 de março de 2026.

**De:** GABINETE VER. MICHELE RUSSO

**Para:** DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**Referência:**

Processo nº 203/2026

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 7/2026

**Autoria:** MICHELE BERNARDELI RUSSO

**Ementa:** Dispõe sobre diretrizes para a Política Municipal de Atenção à Saúde da Mulher na Fase de Climatério e Menopausa e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Bertiooga, diretrizes para a Política Municipal de Atenção à Saúde da Mulher na Fase de Climatério e Menopausa, a serem observadas pelo Poder Executivo na formulação e execução das políticas públicas de saúde.

Art. 2º - A Política de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – promover a atenção integral à saúde da mulher na fase de climatério e menopausa;
- II – incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento adequado de condições associadas a essa fase da vida;
- III – estimular a capacitação contínua dos profissionais da rede municipal de saúde;
- IV – promover ações educativas e informativas sobre qualidade de vida, prevenção e cuidados;
- V – fortalecer o atendimento humanizado às mulheres a partir dos 40 anos.

Art. 3º - Para a implementação das diretrizes previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – incluir a temática do climatério e da menopausa nos programas já existentes de saúde da mulher;
- II – promover campanhas educativas e ações de orientação;
- III – estimular a realização de grupos de apoio e acompanhamento multiprofissional, conforme disponibilidade da rede;
- IV – adotar protocolos técnicos baseados nas diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária e planejamento do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

**Fase Atual:** Protocolar



**Ação realizada:** Processo Protocolado

**Próxima Fase:** Andamento do Processo

**Protocolo Automático**

